



PROJETO DE LEI /2017

Dispõe sobre criação a Procuradoria Especial da Mulher, como órgão permanente e independente e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Procuradoria Especial da Mulher; órgão permanente e independente, formado por Procuradoras, que contará com suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal de Indaiatuba.

Parágrafo único. Fica delegada à referida Procuradoria Especial da Mulher, competência para convidar membros do Poder Executivo, Poder Judiciário, Entidades e Sociedade civil organizada, para compor a Procuradoria, de maneira permanente ou em trabalhos específicos da Procuradoria.

Art. 2º A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 01 (um) Procurador(a) Especial da Mulher e de 03 (três) Procuradores(as) Adjuntos(as), designado(as) pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada 02 (dois) anos no início da legislatura.

§1º Os(as) Procuradores(as) Adjuntos(as) terão designação de Primeiro(a), Segundo(a) e Terceiro(a), e nessa ordem substituirão o(a) Procurador(a) Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

§ 2º Os Edis nomeados não farão jus a nenhum acréscimo no subsídio da vereança nem tampouco remuneração específica para o exercício dos cargos mencionados nesta Resolução.



PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

Art. 3º Compete à Procuradoria Especial da Mulher zelar pela participação mais efetiva dos edis nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

- I. Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
- II. Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e anti-discriminatórias de âmbito municipal;
- III. Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres;
- IV. Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos e estudos sobre violência doméstica, discriminação contra a mulher, mercado de trabalho, trabalho doméstico, bem como acerca de seu déficit de representação na política, para fins de divulgação pública e também para subsidiar projetos de lei desta Casa de Leis;
- V. Realizar convênios com instituições públicas e privadas, com o objetivo de garantir os atendimentos e encaminhamentos às mulheres do município de Indaiatuba.

Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Serão produzidos relatórios das atividades da Procuradoria, com sumário das conclusões de cada uma das reuniões, simpósios, debates, seminários, visitas de campo ou encontros, publicados pela Câmara Municipal de Indaiatuba e providenciadas edições de separatas em número suficientes para atender a demanda dos setores interessados.



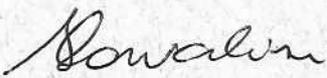
PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

Art. 5º A nomeação dos (as) Procuradores (as) dar-se-á através de Ato, até 10 (dez) dias após a promulgação desta resolução.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 09 de outubro de 2017


SILENE CARVALINI
Vereadora



PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

JUSTIFICATIVA

As mulheres com muita coragem e dedicação vêm conquistando espaços na política. Infelizmente, ainda existem preconceitos e violências no cotidiano feminino, mesmo que reduzidos após a criação da Lei Maria da Penha.

Ocorre que tal dispositivo legal não pode ser o único instrumento de defesa feminina, uma vez que ainda existem inúmeras diversidades a ser tratada no tocante a políticas públicas voltadas para as mulheres, tendo como base a saúde, educação, autonomia, vida profissional e pessoal.

Os dispositivos legais vigentes devem ser analisados e aperfeiçoados, sendo a Casa Legislativa um canal importante entre o poder público e a sociedade.

É de suma importância o apoio desta Casa para a criação e implementação de políticas para as mulheres, promovendo debates, palestras, seminários e audiências públicas com objetivo de melhor informação, formação e intercâmbio entre as mulheres e a política por meio da Câmara Municipal de Indaiatuba.

A criação de Procuradorias Especial da Mulher é uma estratégia que está sendo construída nacionalmente, tendo como ponto de partida a sua criação na Câmara dos Deputados, na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, sendo que o esforço é sua criação em todos entes federativos do Brasil, sendo assim, sua criação nesta Casa de Leis contribuirá nesta construção.

A Procuradoria terá a missão de representar e defender todas as mulheres da nossa cidade, recebendo e encaminhando denúncias de violência e discriminação, fiscalizando e acompanhando a execução de programas do governo municipal que visem à igualdade de gênero, bem como cooperar com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, além de promover pesquisas e estudos sobre a questão da violência e discriminação contra a mulher, em geral.

A criação da Procuradoria Especial da Mulher no âmbito do Legislativo de Indaiatuba objetiva contribuir para a redução da desigualdade de gênero no nosso município, como instrumento de fortalecimento da democracia, aproximando as cidadãs da participação política perante o poder público, fazendo com que esta Casa de Leis cumpra ainda mais a sua função democrática perante a sociedade civil organizada ou não.

Solicito aos Nobres Pares a apreciação e votação da matéria.



PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

Sala das Sessões, aos 09 de outubro de 2017

Silene Carvalini
SILENE CARVALINI
Vereadora